



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº036/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E O SR.
VANDERLEI HOFFMANN, NOS TERMOS DA LEI Nº
8.666, DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A
EXPLORAÇÃO CASCALHO.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o Sr. **VANDERLEI HOFFMANN**, residente e domiciliado na Linha Riqueza, município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº **062.145.359-54** e documento de identidade **5.286.541**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em comum acordo das partes, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº **010/2015**, modalidade Inexigibilidade de Licitação **001/2015**, de acordo com os Artigos 25, I e 26 da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a exploração de fragmentos de rochas e ou minerais mais grossos do que a areia, do tamanho de seixos (cascalho) sendo aproximadamente 23.500m³, durante o ano de 2015, de acordo com a necessidade, destinadas à manutenção das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto especificado no item 1, o valor global de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária de nº 10.1.2.057.3.3.90.30.51.00.00.00 (230/2015).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução terá vigência de **22/01/2015 até 31/12/2015** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 – Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 4.1 deste Termo, será concedido reajuste dos valores propostos pela **CONTRATADA** com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de protocolo das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 22 de Janeiro de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Vanderlei Hoffmann
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15